



Guaratinguetá, 20 de setembro de 2021.

Ofício C-nº 188/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 079/2021 – **Regime de urgência**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 079/2021, que “EXCLUI FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CRIA OS EMPREGOS PERMANENTES DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO”.

A decisão judicial na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº2195035-63.2020.8.26.0000, que tramitou perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, decretou a inconstitucionalidade das funções de *Professor Coordenador Pedagógico, Professor Diretor de Escola, Professor Diretor de Creche e Professor Vice-Diretor de Escola*, todas criadas e inseridas pela Lei nº 4.947/2019 no Anexo VI – QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei nº 4.113/2008.

Referida decisão impõe que tais funções sejam providas por concurso público de provas, ou de provas e títulos, ao entendimento de que suas atribuições não têm natureza de direção, chefia ou assessoramento, como exige o artigo 37, V, da CRFB, não podendo ser consideradas, portanto, funções de confiança.

Para cumprimento da determinação judiciária, o **artigo 1º**, deste PL extingue tais funções, excluindo-as do Anexo VI da Lei nº 4.113/2008.

Via de consequência, faz-se urgente a criação os empregos permanentes de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, para provimento das vagas no menor tempo possível, sob pena de as unidades escolares municipais ficarem sem comando pedagógico e administrativo. Sobre tal criação de empregos é que dispõe o **artigo 2º**, do PL.



Ofício C-nº 188/2021 – continuação.

-2-

Desse modo, com a aguardada aprovação deste PL, poder-se-á promover os concursos públicos com descrições, requisitos e atribuições dos empregos em perfeita consonância com as normas atuais e necessidades da Administração.

Feitos estes esclarecimentos, aguarda-se que a edilidade aprecie e aprove o PL, permitindo ao Poder Executivo dar atendimento às imperiosas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente.